



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI Nº 015/2015-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei versando sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Palmital para o exercício de 2016 e dá outras providências.

São observadas as prescrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, art. 165.

Estas diretrizes envolvem os Poderes Executivo e Legislativo e preveem disposições relativas às alterações na legislação tributária e despesas com pessoal, além de orientações à execução orçamentária.

Do projeto constam também as Metas Fiscais para os três próximos exercícios, a Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais e o Demonstrativo de Riscos Fiscais para 2016, atendendo, desta forma, dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Daí, Senhores Vereadores, a inequívoca importância para o município da apresentação e consequente aprovação do projeto em tela. Este tem o condão, como o próprio nome indica, de oferecer diretrizes sobre as quais se assentará todo o arcabouço orçamentário que norteará os rumos do governo.

Isto posto, dada a relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores no sentido de aprovar o incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-